

DECRETO Nº 1.642 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

**RETIFICA O DECRETO Nº 1.577/2011, QUE
APOSENTA O SERVIDOR FRANCISCO DE
SALLES LOPES DE MATOS COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do Processo nº 047/2011 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com a Redação da Emenda Constitucional nº 041, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO DE SALLES LOPES DE MATOS**, Pedreiro, na função de Vigilante, matrícula nº 131, estatutário, 40 horas semanais, **com proventos mensais Proporcionais de 8.833/12.775 dias**, no valor total de **R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) com complementação ao salário mínimo nacional**, com base na Lei Municipal nº 107, de 6 de outubro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pinhal Grande), de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, limitado a última remuneração, composto do vencimento básico de R\$ 542,64 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e mais 135,66 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente a 05 (cinco) avanços totalizando (25%), limitado a proporcionalidade de **69,1428%**, a ser custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS), a partir de 10 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
20 agosto de 2012.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração